SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ
APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 30 de Outubro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO VI | Nº 1306

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
RESOLUÇÃO Nº 003/15 DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

ALTERA A RESOLUÇÃO 002/15 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art. 1º Acrescenta o parágrafo único ao artigo 3º da resolução 002/15

Art.3º....

§ único – quando as sessões se realizarem nos sítios, distritos ou povoados, os vereadores residentes na sede farão jus à diária de deslocamento.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos financeiros retroativos a 20/04/2015

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2013-214

PRESIDENTE: Adriana Pinheiro Barbosa - Fortim
VICE PRESIDENTE: Expedito José Do Nascimento - Piquet Carneiro
SECRETÁRIO GERAL: Luiz Vladeirton Oliveira De Queiroz Filho - Uruburetama
1º SECRETÁRIO: Claudio Bezerra Saraiva - Capistrano
TESOUREIRO GERAL: Francisco Nilson Freitas - Palhano
1º TESOUREIRA: Maria Ediene Monteiro Do Nascimento - General Sampaio
PRESIDENTE DE HONRA: Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - Fortaleza

CONSELHO FISCAL

TITULAR José Humberto Germano Correia - Araripe
TITULAR Antonio José Aguiar Albuquerque - Massapê
TITULAR Aderilo Antunes - Iguatu
SUPLENTE Franklin Veríssimo Oliveira - Acarape
SUPLENTE João Francismar Dias - Pereiro
SUPLENTE Fernando Antônio Vieira Asseff - Boa Viagem

CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 Francisco Cláudio Pinto Pinho - São Gonçalo Do Amarante
REGIÃO 02 José Pinto Da Silva - Umirim
REGIÃO 03 Jerônimo Neto Brandão - Morrinhos
REGIÃO 04 Francisco Carneiro Pacheco Neto - Chaval
REGIÃO 05 Jean Nunes Azevedo - Tianguá
REGIÃO 06 José Clodoveu De Arruda Coelho Neto - Sobral
REGIÃO 07 Antônio Almir Bié Da Silva - Itatira
REGIÃO 08 João Bosco Pinto Saraiva - Baturité
REGIÃO 09 Francisco Ivan Silvério Da Costa - Aracati
REGIÃO 10 Raimundo Weber De Araújo - Russas
REGIÃO 11 Francisco Adelmo Nogueira Queiroz De Aquino - Potiretama
REGIÃO 12 José Edmilson Gomes - Ibicuitinga
REGIÃO 13 José Ramiro Teixeira Júnior - Tamboril
REGIÃO 14 Ecildo Evangelista Filho - Mombaça
REGIÃO 15 Patrícia Pequeno Costa Gomes Aguiar - Tauá
REGIÃO 16 Francisco Vilmar Félix Maritins - Acopiara
REGIÃO 17 Francisco Vanderlei De Sousa Freire - Varzea Alegre
REGIÃO 18 Marcondes Herbster Ferraz - Saboeiro
REGIÃO 19 José Leite Gonçalves Cruz - Barbalha
REGIÃO 20 José Adailton Macedo – Aurora

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CLEUVILANDIA MENEZES COSTA MACHADO
Presidenta da Câmara

Publicado por:
Vanne Kelly Araújo de Sousa
Código Identificador:16140A3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20151029-1 DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS NOS DIAS QUE INDICA.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras,** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras, e
CONSIDERANDO que o dia do servidor público é comemorado no dia 28/10, quarta-feira;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica decretado PONTO FACULTATIVO, nos órgãos da Administração Pública Municipal do Município de Alcântaras – CE, no dia 30 de outubro de 2015 em virtude da celebração do dia do servidor público.
Art. 2º. Os serviços públicos municipais caracterizados como serviços essenciais, a exemplo de saúde e limpeza pública, deverão funcionar normalmente na data indicada no Art. 1º deste Decreto.
Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 29 de outubro de 2015.

FRANCISCO ELIÉSIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:0D62EC52

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035/2015 - 28-10-2015

DECRETO Nº 35/2015 DE 28 DE OUTUBRO DE 2015

Decreta a exoneração de servidor nomeado sub júdice e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Aratuba – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando a decisão judicial prolatada nos autos do Processo Nº 0002198-02.2010.8.06.0039, a qual já transitou em julgado.

DECRETA:

Art. 1º- A exoneração, a partir de 28 de outubro de 2015, da servidora **Ylka Souza Jerônimo**, matrícula Nº 4057, do cargo efetivo de

Professora do Ensino Fundamental de Educação Física, 20 horas, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Declara a vacância do cargo acima especificado, conforme art. Nº 43 da Lei Municipal nº 353/2009.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2015.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito de Aratuba

Publicado por:
Raimundo Nonato Pereira Martins
Código Identificador:8068EE65

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ-CE. ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO n° 22402012015 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coreaú, representada pela Secretária de Saúde, a Sra. Sabrina Cristino de Araújo Almendra. **CONTRATADO: R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME**., com CNPJ 14.858.301/0001- 65, representada pelo seu Sócio, o Sr. Francisco Rafael de Azevedo Portela, CPF nº 005.596.553-98. **OBJETO:** PRORROGAR os Serviços Originalmente Contratados para Execução de Obras de Reforma do Hospital Dr. Fernando Teles Camilo, do Município de Coreaú, Termo de Ajuste n°143/2014- Sec. de Saúde do Estado, por mais 06 (seis) meses, vigorando até março de 2016. **FUNDAMENTAÇÃO:** Inciso III do § 1°do Art. 57 da Lei n° 8.666/93**. MODALIDADE:** Tomada de Preços n° 2240201/2015. **DATA:** 30 de setembro de 2015.

Publicado por:
Antônia Cristina Ximenes de Souza
Código Identificador:23D01FCD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 112/2015, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

Designa os membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS, na forma que indica e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais que lei confere a Lei Orgânica, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 560/2015, de 30 de junho de 2015, que cria o Conselho Municipal de Saúde – CMS;

CONSIDERANDO, ainda, a imperiosidade de se dar continuidade às atividades inerentes ao Conselho Municipal de Saúde – CMS;

CONSIDERANDO, finalmente, a competência a que se atribui à Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para a composição do Conselho Municipal de Saúde - CMS, os seguintes membros, de acordo com os respectivos segmentos:

I – GOVERNO:

ENTIDADE REPRESENTATIVA	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Saúde	Daniele Garcia Chagas Chianca	Antônio Rodrigues Alexandre
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania	Maria das Graças Ramos	Gilmar Barbosa de Azevedo

II – PRESTADORES DE SERVIÇOS:

ENTIDADE REPRESENTATIVA	TITULAR	SUPLENTE
Hospital Municipal de Fortim	Idaclére Rodrigues Matos	Valdineide Borges de Melo
Laboratório Centrallab	Francisco Elias M de Lima	Jéssica Alves Alencar

III – PROFISSIONAIS DE SAÚDE:

ENTIDADE REPRESENTATIVA	TITULAR	SUPLENTE
Profissionais de Nível Superior	Aline dos Santos Dantas	Alan Ferreira
Profissionais de Nível Médio	Paulo César A da Silva	Evanildo Amaro da Silva
Agentes de Endemias	Luis Serafim de Sousa	Sandro Marcio T de Sousa
Assoc./Agentes Comunitários Saúde	Mª de Lourdes R da Costa	Manuel Pereira Barbosa

IV – USUÁRIOS:

ENTIDADE REPRESENTATIVA	TITULAR	SUPLENTE
Moradores da Sede	Moisés Reinaldo da Silva	Mª do Rosário M Teixeira
Assoc./Moradores da Barra	Wagner Tadeu M Rodrigue	Mª Auxiliadora P. Vila Real
Assoc./Moradores do Jardim	Otacília C de Albuquerque	Maria Dourinha L Sombra
Assoc./Moradores do Coqueirinho	Dionio Edson R dos Santos	Adonilson dos Santos Silva
Assoc./Moradores do Tapuio	Rubenis da Silva	Romélia Ferreira da Silva
Assoc./Moradores da Carnaubinha	Xavier Sabino da Silva	Sebastião Sabino da Silva
Assoc./Moradores de Pontal Maceió	João Batista N de Oliveira	Fernando Cesar G da Silva
Assoc./Marisqueiras-pescadores	Rivanda Alves Simões	Francisca Neuma F da Silva

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 071/2015, de 13 de julho de 2015.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 26 de outubro de 2015.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:A0BE6B42

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N° 036/2015, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

Altera o feriado municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de General Sampaio, Maria Ediene Monteiro do Nascimento de Castro, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.16, incisos X e XVIII, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

I – Fica Adiado, no âmbito do Município de General Sampaio, o feriado Inerente ao dia 28 de Outubro, Dia do Servidor Público, para o dia 30 de Outubro de 2015.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO(CE), 27 DE OUTUBRO DE 2015.

MARIA EDIENE MONTEIRO DO NASCIMENTO DE CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:2E10A6C9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 35/2015

Regulamenta dispositivo da Lei Municipal nº 1084/2013 – Código Tributário Municipal, que trata da implantação do sistema de produtividade fiscal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, Estado da Ceará, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1084/2013, que instituiu o Código Tributário Municipal, e conferiu, conforme o artigo 278, a prerrogativa ao Chefe do Executivo para regulamentação do adicional de produtividade para os agentes fiscais do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer mecanismos motivadores que propiciem o aumento de produtividade fiscal para os agentes envolvidos, com a contrapartida da justa remuneração;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da razoabilidade, da impessoalidade e da responsabilidade e, da eficiência, definidos nas normas e no direito administrativo, aplicados à matéria:

DECRETA:

Regulamenta, na forma deste Ato, o sistema de Adicional de Produtividade para os agentes fiscais do Grupo Operacional de Fiscalização do Departamento de Arrecadação e Tributos, denominada "Gratificação de Produtividade Fiscal Tributária - GPF", compreendendo as seguintes atividades básicas relacionadas:
a ação fiscalizadora, disciplinadora, e de serviços de fiscalização;
a aplicação e vigilância aos Códigos do Município e demais atos fiscais correspondentes às unidades de fiscalização e aos titulares dos cargos deste título;
ao atendimento da unidade de fiscalização ao contribuinte ou requerente.
Além do vencimento e das vantagens previstas no Plano de Cargos e Salários, o ocupante dos cargos integrantes do Grupo Operacional de Fiscalização fará jus a uma parte variável, correspondente à Gratificação de Produtividade Fiscal Tributária.
Na contagem da pontuação, 01 (um) ponto equivalerá a 0,1% (um décimo percentual) do salário mínimo nacional vigente, observados os critérios do Anexo I deste Decreto.
Fará jus ao adicional da Gratificação de Produtividade Fiscal Tributária, os servidores que estejam no efetivo exercício das respectivas funções de lançamento, fiscalização e arrecadação de tributos municipais, ocupantes dos seguintes cargos:
Diretor de Tributos, Fiscal de Tributos, Auditor Fiscal e Agente de Tributos;
Cadastrador Imobiliário.
Parágrafo Único. Fica definido que a Gratificação de Produtividade Fiscal Tributária é extensiva aos ocupantes dos Cargos em Comissão da Estrutura da Secretaria de Finanças do Município de Guaraciaba do Norte/CE.
A pontuação individual correspondente à Gratificação de Produtividade Fiscal Tributária terá o limite mensal de 1000 (mil) pontos distribuídos com os seguintes critérios:
300 (trezentos) pontos pelo cumprimento das atividades discriminadas na Tabela de Pontuação constante do Anexo I desta Lei;
700 (setecentos) pontos pelo efetivo ingresso dos recursos decorrentes da ação fiscal que serão calculados à razão de 1 (um) ponto para cada R$ 100,00 (cem reais) ingressados nos cofres municipais, devidamente corrigidos anualmente pelo INPC.
Parágrafo Único. O repasse de pontuação de um mês ao subsequente fica limitado a 500 (quinhentos) pontos caso seja atingida a pontuação prevista no *caput*, vedado o acumulo de pontuações.
O Diretor de Arrecadação perceberá pela média de produtividade coletiva alcançada no mês de exercício.
A remuneração do Auditor Fiscal, do Agente de Tributos, do Diretor de Arrecadação e dos ocupantes dos cargos em comissão enquadrados na previsão do parágrafo único do artigo 2º, somada ao pagamento da gratificação instituída por esta Lei, deverá respeitar os seguintes limites:
Para os Cargos de Diretor de Arrecadação, limite de 40% (quarenta por cento) do subsídio mensal percebido pelo titular da Secretaria de Administração e Finanças;
Para os Cargo de Fiscal de Tributos, Auditor Fiscal, Agente de Tributos, Cadastrador Imobiliário, e Cargos em Comissão, limite de 30% (trinta por cento) do subsídio mensal percebido pelo titular da Secretaria de Administração Finanças;
O cumprimento da Programação Fiscal é obrigatório independentemente dos pontos excedentes.
A Gratificação de Produtividade Fiscal Tributária será devida durante os afastamentos, com base na média das quantidades de pontos recebidos nos 6 (seis) meses imediatamente anteriores ao afastamento, decorrentes de:
férias;
licença à gestante, à adotante e licença-paternidade.
O Diretor de Arrecadação é responsável por elaborar o plano de trabalho entre os Auditores Fiscais e os Agentes de Tributos.
Compete a Secretaria de Finanças calcular e apurar os valores de gratificação de produtividade nos termos deste Decreto.
Toda a documentação pertinente ao cálculo e aferição da Gratificação de Produtividade Fiscal deverá ser mantida arquivada por 5 (cinco) anos.
A aferição da Gratificação de Produtividade constará nos relatórios da Gratificação de Produtividade.
A Secretaria de Finanças enviará à Secretaria de Administração, juntamente com a frequência, no mês subsequente, a relação nominal dos agentes municipais com a respectiva pontuação e valores para inclusão em folha de pagamento.
Tratando-se de parcelamento de créditos tributários, a Gratificação de Produtividade será computada concomitantemente a quitação das parcelas.
Nos casos de constatação de duplicidade da cobrança do crédito tributário, a pontuação a maior deverá ser descontada no mês subsequente.
O agente municipal que, direta ou indiretamente, concorrer para a percepção indevida de Gratificação de Produtividade responderá administrativa, penal e civilmente pelos atos praticados.
Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GUARACIABA DO NORTE, Estado do Ceará, 08 de outubro 2015.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

ANEXO I
DECRETO nº 35/2015
PONTUAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE FISCAL TRIBUTÁRIA

CÓDIGO	*ATIVIDADE REALIZADAS*	*PONTOS*
01	Notificação ou intimação	1
02	Emissão de alvarás e licenças	3
03	Emissão de CDA	3
04	Emissão de DAM para pagamento à vista	1
05	Emissão de CND	1
06	Plantão fiscal diurno	50
07	Plantão fiscal noturno	70
08	Lavratura de auto de infração referente alvará	5
09	Lavratura de auto de infração referente ITBI	10
10	Lavratura de auto de infração de veículos	5
11	Lavratura de auto de infração referente ISSQN	20
12	Lavratura de auto de infração diversos	3
13	Auditoria/Perícia fiscal sem autuação	20
14	Auditoria/Perícia fiscal com autuação até R$ 5.000,00	40
15	Auditoria/Perícia fiscal com autuação acima de R$ 5.000,00	70
16	Revisão cadastral imobiliária	3
17	Avaliação ou vistoria de imóvel *in loco*	5
18	Inclusão ou alteração cadastral de contribuinte	1
99	Outras atividades diversas	1

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:6BDF9808

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037/2015

Dispõe acerca de medidas administrativas para redução de gastos com pessoal no âmbito da Administração Municipal nos termos e condições do artigo 169, § 3º, inciso I, da Constituição Federal e o § 1º, do artigo 23, da Lei Federal nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, no estado do Ceará, no uso das atribuições e prerrogativas legais, visando os regramentos dos artigos 74 e 169, § 3º, inciso I, da Constituição Federal c/c artigo 76 da lei Federal nº. 4.320/64, e artigo 23, § 1º e § 2º, e incisos da Lei Complementar nº. 101/00, de 04/05/2010 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como os preceitos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de se proceder à organização administrativa, buscando atingir plenamente os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como da probidade administrativa, priorizando o sistema de controle interno preconizado pelo art. 74 da Constituição Federal c/c o artigo 76, da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO, que há a necessidade de adequação da administração à Lei de Responsabilidade Fiscal (lei complementar nº. 101/2000), com o enxugamento da máquina administrativa, visando elaborar uma política salarial condizente ao equilíbrio financeiro do Tesouro Municipal;

CONSIDERANDO, que, a nova temática administrativa, com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal, exige do administrador público o cumprimento de regramentos institucionais e constitucionais rígidos, com parâmetros e limites previamente estabelecidos;

CONSIDERANDO, os números apurados no RFG do terceiro quadrimestre de 2015, e as projeções constantes na Planilha de Estudos, que passa fazer parte integrante deste Decreto em forma de ANEXO I, apresentando a repercussão dos valores da despesa de pessoal projetada para o exercício financeiro de 2015, indicando grave situação de descumprimento dos limites impostos pela LRF, por conseguinte, pondo em risco as sanções institucionais ao Município e sanções pessoais ao Chefe do Poder Executivo, conquanto, exigindo adoção de medidas urgentes já a partir do mês de outubro de 2015;

CONSIDERANDO, finalmente, que cabe ao gestor a tarefa de zelar pelo cumprimento das normas legais, e, por exigências circunstanciais há de imprimir à administração regras de controle, com vista à saúde financeira até encontrar o equilíbrio determinado pela Lei de Responsabilidade Fiscal,

DECRETA:

Art. 1º. Estabelecer medidas administrativas para a redução já a partir do dia 1º de outubro de 2015, de pelo menos 14% (quatorze por cento) do custo total dos gastos com pessoal da administração direta, compreendida em cada órgão municipal, nos termos e condições que venham a garantir a adequação do total de gastos com pessoal aos limites legais, nos termos e condições do artigo 169, § 3º, inciso I, da Constituição Federal e o § 1º do artigo 23 da Lei Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ficando sob a responsabilidade de cada Secretário Municipal implantar as seguintes providências:

I- Redução em pelo menos 20% (vinte por cento) dos cargos e funções constantes no quadro de comissionados;

II - Redução dos valores das gratificações dos cargos em comissão e funções gratificadas em pelo menos 50% (cinquenta por cento);

III- Redução em pelo menos 40% (quarenta por cento) dos contratos temporários vinculados aos órgãos municipais da administração direta.

Art. 2º. Acrescentam-se às medidas administrativas definidas no artigo 1º, enquanto não houver margem dentro dos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, como forma de garantir o êxodo da redução dos gastos de pessoal, os seguintes procedimentos:

§ 1º. -Fica vedada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;

§ 2º. -Fica vedada a contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias;

§ 3º. -Fica vedada a criação de cargo, emprego ou função;

Art. 3º. Como medida administrativa definida no art. 1º, até que se enquadre a despesa de pessoal aos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal com a devida abertura de margem financeira perante os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, também fica proibida a contratação temporária por prazo determinado, ressalvadas as situações declaradas de extrema necessidade com caráter incondicionalmente inadiável, para os casos indispensáveis, para atender estado de emergência ou calamidade pública, exclusivamente relacionado à saúde, segurança ou seca.

Art. 4º. Doravante a publicação deste decreto, qualquer ato destacado como proibido ou vedado nos seus termos, só poderá tornar-se efetivo acompanhado de prévio estudo do impacto financeiro para o período de 12 (doze) meses, permitido somente se houver comprovada margem financeira dentro dos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, e mediante autorização por Decreto do Chefe do Poder Executivo, sob pena de ser declarado nulo de pleno direito pelo Município, recaindo o ônus sobre àquele Gestor que deu causa.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos em todos os seus termos a partir de 01 de outubro de 2015.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE, EM 22 DE OUTUBRO DE 2015.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:C15E0A1E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº. 850/2015 – GAB

Iguatu CE em 20 de OUTUBRO de 2015.

Ao :
Ilustríssimo Senhor,
GERENTE DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL –CEF
Agencia 613 – Iguatu – Ce

Cumprimentando-o, cordialmente, venho pelo presente comunicar a V. S.a., que a movimentação da conta corrente **nº 554-3** ,mantida na Caixa Econômica Federal- CEF ,cadastrada no CNPJ: **07.810.469/0001-90,** em favor da **Secretaria da Controladoria/ Prefeitura Municipal de Iguatu/CE** , serão feitas pelas seguintes pessoas: **Fabricia Mendonça Calixto, CPF : 517.897.443-34 *(CONTROLADORA) e* Francisco Maycon Moraes Lima, CPF nº 054.385.613-54 (TESOUREIRO).**

Estarão ainda autorizadas a: Emitir Cheques, Solicitar Saldos e Extratos, Requisitar Talonários de Cheques, Retirarem Cheques Devolvidos, Endossar Cheques, Sustar/Contra-Ordenar Cheques, Cancelar Cheques, Baixar Cheques, Efetuar Aplicações e Regates, Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas, Efetuar Saques – Conta Corrente, Efetuar Pagamentos e Transferências Por Meio Eletrônico, Liberar Arquivos de Pagamentos, Emitirem Comprovantes e Efetuar Transferência para Mesma Titularidade.

Na oportunidade aproveitamos o ensejo para reiterar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente ,

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:730788A3

SECRETARIA DE TRÂNSITO E CIDADANIA
AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-003/2015-SETRAN

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA DO TRÂNSITO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2015, ÀS 08:00 HORAS** (HORÁRIO LOCAL), NA SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA À AV. JOSÉ HOLANDA MONTENEGRO, S/Nº. - VENEZA - IGUATU - CEARÁ, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE "**PROPOSTA DE PREÇOS**" E "**HABILITAÇÃO**", PARA A REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO COM O OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3510.1756 DAS 07:30 ÀS 11:30 HORAS (HORÁRIO LOCAL).

IGUATU-CE, EM 29 DE OUTUBRO DE 2015.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Pregoeira da CPL/PMI

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:47B178AD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 1746/GP/2015

EXONERA COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI ESTADO DO CEARÁ, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.142.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. CICERA MARIA PEREIRA ALCÂNTARA, do cargo de **COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Mauriti**.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 13 DE OUTUBRO DE 2015.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:14898B51

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE SAÚDE
RESULTADO DA LICITAÇÃO

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

Às 09:00 do dia 29 de Outubro de 2015, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, reuniram-se o(a) Pregoeiro(a) e respectivos membros da Equipe de Apoio, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação, cujo objeto é Prestação de serviços com manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares, instalados nos Postos de Saúde da Família (PSF) e no Hospital Municipal José Gonçalves Rosa, deste Município.. O(A) Pregoeiro(a) iniciou a sessão esclarecendo aos presentes como funciona o Pregão e os aspectos legais. Imediatamente o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos Srs. representantes das proponentes que se identificassem, munidos de carteira de identidade e/ou procuração para credenciamento.

Participaram deste certame a(s) licitante(s) abaixo relacionada(s), com seu(s) respectivo(s) representante(s):

MANUEL EDESIO SOUSA DAS CHAGAS..... 15.257.665/0001-52
MANUEL EDESIO SOUSA DAS CHAGAS C.P.F. nº 027.765.523-43

Para cada item cotado, a proposta inicial dos proponentes e seus respectivos lances estão expressos abaixo:

Item: 00001 - MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS - PSF
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: MÊS

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base MANUEL EDESIO SOUSA DAS CHAGAS R$ 3.000,000 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Inabilitação MANUEL EDESIO SOUSA DAS CHAGAS, Data: 29/10/2015
Justificativa: A pregoeira ressalta que a empresa MANUEL EDESIO SOUSA DAS CHAGAS, foi inabilitado por não ter o objeto condizente com o objeto da licitação; por não apresentar o balanço patrimonial conforme o item 59.2.12 do edital e por não apresentar a certidão simplificada da junta comercial conforme o item 59.2.14 do edital.

Observação Item classificado como FRACASSADO.

Item: 00002 - MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS - MAC
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: MÊS

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base MANUEL EDESIO SOUSA DAS CHAGAS R$ 2.500,000 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada: 1 MANUEL EDESIO SOUSA DAS CHAGAS R$ 2.450,000

Inabilitação MANUEL EDESIO SOUSA DAS CHAGAS, Data: 29/10/2015 Justificativa: A pregoeira ressalta que a empresa MANUEL EDESIO SOUSA DAS CHAGAS, foi inabilitado por não ter o objeto condizente com o objeto da licitação; por não apresentar o balanço patrimonial conforme o item 59.2.12 do edital e por não apresentar a certidão simplificada da junta comercial conforme o item 59.2.14
do edital.

Observação Item classificado como FRACASSADO.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de apoio e representantes presentes. O(A) Pregoeiro(a) declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:3A86BED5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 001.29.10/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, e inciso IV da Lei Orgânica do Município RESOLVE exonerar a pedido de próprio punho Sra. **ARLÉIA BARBOSA OLIVEIRA DE SANTIAGO** no cargo em comissão de **ASSISTENTE DE GABINETE**, cargo da Secretaria de Governo e Articulação Institucional Órgão de Assessoramento Direto e Apoio ao Prefeito, criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013.
Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 29 dias do mês de outubro de 2015.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:075EAAAE

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRORROGAÇÃO N° 006.29.10.2015

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços em prorrogação, o Município de Palhano, Prefeitura Municipal, através da **Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social**, com sede na Avenida Possidônio Barreto, n.° 330, Centro, inscrita no CNPJ. Sob o Nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. **FRANCISCA ADALGIENE DE SANTIAGO FREITAS,** seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **IRENE MARIA DE LIMA BEZERRA**, cadastrada no CPF sob o **Nº 747.247.973-04**, portadora da Cédula de Identidade **Nº 2833958-94,** residente à **Rua Francisco Pedro da Silva, 380, Centro, Palhano-Ce. CEP: 62910-000,** a seguir denominada CONTRATADA, contratam a presente prestação de serviço especializado, que se regerá exclusivamente pela Lei N° 002/2003, de 04 de abril de 2003, além de cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se a CONTRATADA na condição de **Auxiliar de Serviços Gerais** para ocupar na **Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social** do Município, a função acima que lhe foi destinada, com a lotação no **Centro de Referência da Assistência Social - STDS,** para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamentos, regimentos e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada até **25 de abril de 2016,** art. 3º, da Lei acima citada, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindidos por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLAÚSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ **790,00 (setecentos e noventa reais),** de acordo com a função para o qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

§ Único – Caberá Adicional Noturno quando o contratado trabalhar das 22:00h às 05:00h da manhã, à base de 20% (vinte por cento) sobre a hora diurna.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE a rescindir o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a CONTRATADA a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a CONTRATADA a cumprir integralmente ao disposto da Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA passa a ser segurada obrigatória do INSS, seja como autônoma cadastrada ou com desconto sobre a remuneração, não havendo recolhimento de contribuição para o FGTS.

CLÁUSULA NONA – É eleito o fórum da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste CONTRATO ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que o produza os efeitos legais.

Palhano – CE, 29 de outubro de 2015.

IRENE MARIA DE LIMA BESERRA
Contratada

FRANCISCA ADALGIENE DE SANTIAGO FREITAS
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:85350926

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015.

Objeto: Aquisição de Livros Didáticos e Material de Expediente e Diversos destinados à Educação Infantil. Realização: 13 de novembro de 2015, às 12:00h. Maiores informações na Comissão de Licitação à Av. Ana Tereza de Jesus, nº 240, Centro, nos horários de 08:00 às 12:00h de Segunda à Quinta-Feira.

Penaforte – CE, 28 de outubro de 2015.

SAUL BRAGA SAMPAIO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Lúcia Matias Leite Pires Oliveira
Código Identificador:B9EF1ABF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÀO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Quixere, através da Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural , torna público o extrato da rescisão contratual resultante do contrato Nº **0801.01/2014**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art. 79, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

OBJETO: Prestação de serviços de engenheiro agronomo para ficar a disposição da secretaria da agricultura e desenvolvimento rural do municipio de quixere

CONTRATADO: André Souza Lima

DATA DA RESCISÃO: 01 de outubro de 2015.

ASSINA PELO CONTRATANTE: Miécio de Lima Almeida

Quixeré/CE, 01 de outubro de 2015.

JOSE FLAUDIO DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:147B3EAF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 033-2015

DECRETO Nº 033/2015, de 26 de Outubro de 2015.

AJUSTA A DATA DO FERIADO ALUSIVA AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o art. 64, II da Lei Orgânica do Município.

Considerando ser o dia 28 de outubro data consagrada ao dia do servidor público, e;

Considerando a importância de a Administração Pública Municipal proporcionar aos seus servidores a possibilidade de comemoração do Dia do Servidor Público, sem que haja interrupção do curso normal da semana,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **FERIADO** no município de Santa Quitéria – Ceara, no dia **30 de outubro de 2015, sexta-feira**, para todos os servidores/empregados públicos de todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal;

Art. 2º O feriado de que trata o artigo 1º deste ocorre em virtude do adiamento do feriado do dia 28 de outubro de 2015, quarta-feira, consagrado ao dia do servidor público;

Art. 3º Na data prevista no art. 1º deste Decreto serão normalmente assegurados os atendimentos médico-hospitalares de urgência e emergência;

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria-CE, 26 de Outubro de 2015.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlanicya Barbosa Mesquita
Código Identificador:7B7E821C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 034-2015

DECRETO Nº 034/2015, de 29 de Outubro de 2015.

Dispõe sobre delegação de competência administrativa para os atos de ordenação de despesas na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o art. 64, II da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonerar o **Sr. FRANCISCO MICHEL DE OLIVEIRA SOUSA**, CPF Nº 034.299.063-26, **Secretário Municipal de Administração e Finanças,** de exercer a função de **Ordenador de Despesas da Secretaria de Obras e Urbanismo,** em consonância com o que preceitua o art. 2º da Lei Municipal Nº 794, de 10/01/2013 e as normas gerais de direito financeiro determinadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - CE, 29 de Outubro de 2015

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlanicya Barbosa Mesquita
Código Identificador:5448863F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 035-2015

DECRETO Nº 035/2015, de 29 de Outubro de 2015.

Dispõe sobre delegação de competência administrativa para os atos de ordenação de despesas na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o art. 64, II da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear poderes ao **Sr. Alex José Farias Protasio,** CPF: N° 824.205.483-53**, Secretário de Obras e Urbanismo** para exercer a função de **Ordenador de Despesas da Secretaria de Obras e Urbanismo** em consonância com o que preceitua o art. 2º da Lei Municipal Nº 794, de 10/01/2013 e as normas gerais de direito financeiro determinadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - CE, 29 de Outubro de 2015

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlanicya Barbosa Mesquita
Código Identificador:EE59F8E1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 700/2015.

Onde se lê:

PORTARIA N° 700/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula***, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 922/2014 de 30 de dezembro de 2014, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o(a) Sr(a). ***GIOVANNI RODRIGUES LIMA***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 316.333.583-72, RG N.º 2008795831-1 SSP/CE, do cargo de ***ASSISTENTE TÉCNICO,*** do(a) ***SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL*** do Município de São Benedito - CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 01 de outubro de 2015.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Leia-se:

PORTARIA N° 700/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula***, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 922/2014 de 30 de dezembro de 2014, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). ***GIOVANNI RODRIGUES LIMA***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 316.333.583-72, RG N.º 2008795831-1 SSP/CE, para exercer o cargo de ***ASSISTENTE TÉCNICO,*** do(a) ***SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL*** do Município de São Benedito - CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 01 de outubro de 2015.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Os efeitos desta errata retroagem desde o dia 01 de outubro de 2015.

Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, em, 29 de outubro 2015.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:3C0C3045

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1241/2015 DE 28 DE OUTUBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **FRANCISCO MAIA JERONIMO**, Motorista, mat. 3471, CPF Nº 372.110.563-04, RG Nº 2005019007720– SSP – CE, residente e domiciliado a Rua Germano Noronha nº 4108, com lotação na Secretaria de Educação Básica - SEMEB, para efetuar viagem a Fortaleza - CE, conduzindo servidores para participarem da

solenidade de premiação "Prêmio Escola Nota 10", no dia 28 de outubro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 53,50** (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 27 de outubro de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:38EAD681

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1242/2015 DE 28 DE OUTUBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **IRLA NAYARA TARGINO GUERREIRO**, Professor, mat. 0553, CPF 921.035.453-20, RG 264910294 SSP-CE, residente n Rua Emília Chaves, 4263, Centro, com lotação na Secretaria de Educação Básica - SEMEB, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, para participar da solenidade de premiação "Prêmio Escola Nota 10", no dia 28 de outubro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 53,50** (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 27 de outubro de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:5C65492D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1243/2015 DE 28 DE OUTUBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **MARIA ANTONIA SALDANHA**, professora, mat. 284, CPF 445.938.303-97, RG Nº 59091783– SSP – CE, residente e domiciliado na Rua do Matadouro, nº 156, São Francisco, com lotação na Secretaria de Educação Básica - SEMEB, para efetuar viagem a Fortaleza - CE, para participar da solenidade de premiação "Prêmio Escola Nota 10", no dia 28 de outubro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 53,50** (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 27 de outubro de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:67647968

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1244/2015 DE 28 DE OUTUBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUZA MOURA**, Professora, mat. 0263, CPF 355.543.633-34 e RG 1852118/89 SSP CE, residente e domiciliada no Sítio São Gerardo, com lotação na Secretaria de Educação Básica – SEMEB, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, para participar da solenidade de premiação "Prêmio Escola Nota 10", no dia 28 de outubro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 53,50** (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 27 de outubro de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:C596121D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1245/2015 DE 28 DE OUTUBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **MARIA LUCIMAR SOARES DE MONTE**, Professora, mat. 0241, CPF 382.135.323-68 e RG 146898188 SSP CE, residente e domiciliada na Vila Macena, com lotação na Secretaria de Educação Básica – SEMEB, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, para participar da solenidade de premiação "Prêmio Escola Nota 10", no dia 28 de outubro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 53,50** (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 27 de outubro de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:1670917C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1246/2015 DE 28 DE OUTUBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **KELLY KARINE MAIA ALENCAR**, Professor, mat. 0576, CPF 735.624.083-15, RG 264908194, residente na Rua Avelino Magalhães, Nº 4521, com lotação na Secretaria de Educação Básica, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, para participar da solenidade de premiação "Prêmio Escola Nota 10", no dia 28 de outubro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 53,50** (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 27 de outubro de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:A57C1F85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1247/2015 DE 28 DE OUTUBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **MARIA JOSEANA CAMPELO DE ALMEIDA**, Professora, mat. 1576, RG 2760448-94 SSP CE, CPF 776.739.213-91, residente na Rua Emília Chaves - 4218, com lotação na Secretaria de Educação Básica- SEMEB, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, para participar da solenidade de premiação "Prêmio Escola Nota 10", no dia 28 de outubro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 53,50** (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 27 de outubro de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:5D9A1351

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1248/2015 DE 28 DE OUTUBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **HILKIA MAGALHÃES CHAVES IZIDIO**, Mat. 2344, Professora, inscrita no CPF sob o Nº 526.444.213-49 e RG Nº 2189245-91 – SSP CE, residente e domiciliada a Rua Cap. José Rodrigues - 4393, com lotação na Secretária de Educação Básica-SEMEB, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, para participar da solenidade de premiação "Prêmio Escola Nota 10", no dia 28 de outubro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 53,50** (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 27 de outubro de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:97B6D097

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1249/2015 DE 28 DE OUTUBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **LÍVIA FREITAS MAURÍCIO**, Professora, mat. 2300, CPF 000.235.553-19 e RG 2000010323709 SSP - CE, residente na Rua Hercílio Pinheiro Nº 328, com lotação na Secretária de Educação Básica - SEMEB, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, para participar da solenidade de premiação "Prêmio Escola Nota 10", no dia 28 de outubro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 53,50** (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 27 de outubro de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:74CA4DDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1250/2015 DE 28 DE OUTUBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **ADRIANA FERREIRA DA COSTA BRAÚNA**, Professora, mat. 4001, CPF 538.209.393-72 e RG 92002206457 SSP CE, residente na Rua Napoleão Nunes Maia, nº 950, Limoeiro do Norte, com lotação na Secretaria de Educação Básica – SEMEB, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, para participar da solenidade de premiação "Prêmio Escola Nota 10", no dia 28 de outubro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 53,50** (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 27 de outubro de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:656D67D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1251/2015 DE 28 DE OUTUBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **WANDERLO SILDMIR MOREIRA GONDIM**, Professor, mat. 2349, CPF 733.310.583-00, RG 2003015022949 SSP-CE, residente na Rua Emília Chaves - 4218, com lotação na Secretaria de Educação Básica - SEMEB, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, para participar da solenidade de premiação "Prêmio Escola Nota 10", no dia 28 de outubro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 53,50** (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 27 de outubro de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:5BBF3F99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1252/2015 DE 28 DE OUTUBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **MAICON CAVALCANTE GOMES**, Motorista, mat. 1357, CPF 785.886.003-82, residente na Rua José Maurício Maia, 483, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem a Aracoiaba, no veículo de placas PMA 1687, para assuntos do Município, no dia 28 de outubro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 53,50** (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima

mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 27 de outubro de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:0F7D9D7E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 160/2015, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata a Lei Orgânica do Município de Uruoca,

CONSIDERANDO os termos do art. 100, da Lei Municipal nº. 217/98, do qual dispõe que o servidor poderá, a qualquer tempo, reassumir o exercício, desistindo da autorização;

RESOLVE:

Art. 1º Concedera o senhor **THIAGO SILVEIRA TRAJANO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº: 027.098.493-30, o imediato retorno às suas atividades laborais do cargo de agente administrativo deste município, para o qual foi nomeado em caráter definitivo por meio da Portaria nº 062/2007 de 02 de abril de 2007, mediante aprovação em concurso público.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos *ex tunc*, com base no art. 55 da Lei nº 9.784/99, até a data de 01 de setembro de 2015.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:EE6390C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 161/2015, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

CONSIDERANDO as recentes mudanças inseridas na Lei Municipal nº 272/02, impostas pela Lei Municipal nº 161/2015, bem como o estabelecimento de novos regramentos para concessão do direito a promoção aos servidores pertencentes aos quadros do Magistério do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder promoção para o nível C a servidora **MARIA DAS LUZES PAIVA FERREIRA**, conforme estabelece o Plano de Cargos e Carreiras dos Quadros do Magistério do Município de Uruoca, para os fins legais a que esta Portaria o submete.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:A325DCC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 162/2015, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

CONSIDERANDO as recentes mudanças inseridas na Lei Municipal nº 272/02, impostas pela Lei Municipal nº 161/2015, bem como o estabelecimento de novos regramentos para concessão do direito a promoção aos servidores pertencentes aos quadros do Magistério do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder promoção para o nível B a servidora **MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO VITORINO**, conforme estabelece o Plano de Cargos e Carreiras dos Quadros do Magistério do Município de Uruoca, para os fins legais a que esta Portaria o submete.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:7B38A3B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 163/2015, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

CONSIDERANDO as recentes mudanças inseridas na Lei Municipal nº 272/02, impostas pela Lei Municipal nº 161/2015, bem como o estabelecimento de novos regramentos para concessão do direito a promoção aos servidores pertencentes aos quadros do Magistério do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder promoção para o nível C a servidora **FABILLA PESSOA DA SILVA**, conforme estabelece o Plano de Cargos e Carreiras dos Quadros do Magistério do Município de Uruoca, para os fins legais a que esta Portaria o submete.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:4D3CACCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 164/2015, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

CONSIDERANDO as recentes mudanças inseridas na Lei Municipal nº 272/02, impostas pela Lei Municipal nº 161/2015, bem como o estabelecimento de novos regramentos para concessão do direito a promoção aos servidores pertencentes aos quadros do Magistério do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder promoção para o nível C a servidora **SANDRA SAMPAIO DE OLIVEIRA**, conforme estabelece o Plano de Cargos e Carreiras dos Quadros do Magistério do Município de Uruoca, para os fins legais a que esta Portaria o submete.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:80C3CEE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 165/2015, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata a Lei Orgânica do Município de Uruoca,

CONSIDERANDO os termos do art. 100, da Lei Municipal nº. 217/98, do qual dispõe que o servidor poderá, a qualquer tempo, reassumir o exercício, desistindo da autorização;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento sem remuneração por um período de 06 (seis) meses à servidora **MARIA MICAELE NASCIMENTO DE ANDRADE,** ocupante do cargo de Agente Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal da Administração e Finanças, nomeada por meio da Portaria nº 059/2007 de 02 de abril de 2007.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos *ex tunc*, com base no art. 55 da Lei nº 9.784/99, até a data de 01 de setembro de 2015.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:C2691B41

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 130/2015, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

A Secretária Municipal da Educação de Uruoca Ceará no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a condição de auxiliar do Prefeito, no exercício da direção da Administração Municipal, de que trata o inciso III, Art. 82 da LOMU;
CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca à cidade de Sobral - CE, objetivando participar da I Formação PNAIC/PAIC, nos dias 05 e 06 de Novembro de 2015, o referido evento acontecerá no Centro de Educação a Distância de Sobral com endereço na Rua Iolanda P. C. Barreto, 138 – Derby Clube, Sobral – Ce.
CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;
CONSIDERANDO no art. 1º do Decreto nº 019/2013.
RESOLVE:
Art. 1º Designar ao referido servidor **JOÃO PAULO FERREIRA DOURADO**, inscrito no CPF sob o nº 993.567.833-49, residente no Distrito de Campanário, Uruoca-Ce, ocupante do cargo de **Professor,** para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará nos dias 05 e 06 de Novembro de 2015.
Art. 2º Conceder ao referido servidor 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 24,00 (Vinte e quatro reais) totalizando R$ 48,00 (Quarenta e oito reais) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.
Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:DA0EF0AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 131/2015, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Revogar a PORTARIA SME N° 126, de 27 de outubro de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições das portarias acima relacionadas.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:D09D29A1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 34/2015

Regulamenta os artigos 35 e 36 da Lei nº 1084/2013 e estabelece os critérios para impugnação de atos praticados pelos contribuintes visando coibir sonegação no pagamento do ITBI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CEARÁ, no exercício de suas atribuições, com amparo na Lei Orgânica Municipal e no artigo 279 da Lei nº 1084/2013 - Código Tributário Municipal, e:
CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer práticas combativas à sonegação fiscal, sobretudo em atos simulados ou com fraude visando o pagamento à menor do Imposto sobre Transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI;
CONSIDERANDO, que a autoridade lançadora poderá arbitrar, para fins de cálculo do tributo, os preços ou valores dos negócios praticados pelos contribuintes, desde que esses não mereçam fé pelas declarações prestadas, conforme artigo 148 do Código Tributário Nacional, resguardado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo regular;
CONSIDERANDO, que a base de cálculo do ITBI, na forma do artigo 35 do Código Tributário Municipal, é o valor venal do imóvel objeto da transmissão ou da cessão de direitos reais a ele relativos, no momento da estimativa fiscal efetuada pelos agentes da receita municipal;
CONSIDERANDO, a necessidade de implantar medida de combate às atitudes de contribuintes que declaram perante a Administração Municipal um valor abaixo do realmente praticado no negócio jurídico na intenção de reduzir o valor a ser pago à título de ITBI;

DECRETA:
A emissão da guia de ITBI dependerá de protocolamento de requerimento do contribuinte, por meio de formulário próprio (ANEXO I).
O requerimento conterá, dentre outros requisitos, 02 (dois) números de telefone para contato com o contribuinte, a declaração pelo contribuinte do valor pactuado no negócio jurídico e será acompanhada de:
certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel emitida pelo Registro de Imóveis no máximo em até 30 dias anteriores;
Certidão Negativa de Débitos relativa ao objeto da transmissão, expedida pela Prefeitura Municipal;
cópia do CPF do adquirente/cessionário;
cópia contrato referente ao negócio jurídico realizado;
o espelho do imóvel com suas informações cadastrais na Prefeitura.
Os documentos exigidos serão apresentados em cópia simples acompanhadas dos originais ou por cópia autenticada em cartório.
A Secretaria da Fazenda Municipal deverá emitir a guia de recolhimento do ITBI no prazo de até 10 (dez) dias, desde que preenchidas as condições legais para pagamento do imposto.
A guia de ITBI é válida pelo prazo de 30 dias a partir da data de sua emissão, após o qual incidirá os encargos previstos no Código Tributário Municipal, dependendo de nova emissão com protocolo de novo requerimento nos termos do *caput*.
A autoridade administrativa incumbida do lançamento do ITBI deverá desconsiderar a declaração prestada ou documento apresentado pelo contribuinte sempre que o valor do negócio jurídico for considerado inferior ao valor de mercado em condições normais, realizando o lançamento na forma deste Decreto.
Para fins do disposto no artigo anterior, a autoridade administrativa responsável pelo lançamento do ITBI poderá arbitrar o valor do negócio jurídico para fins de cálculo do ITBI considerando as informações disponíveis para, no prazo de até 10 (dez) dias, realizar o lançamento do imposto caso o valor obtido seja superior ao declarado pelo contribuinte.
Para as transmissões imobiliárias, a base de cálculo será determinada pela administração tributária por meio de avaliação feita com base nos elementos de que dispuser e, ainda, nos declarados pelo sujeito passivo, podendo ser considerados, entre outros: forma, dimensões, utilidades, localização, conservação, o custo unitário de construção, valores aferidos no mercado imobiliário, ou valores de referência previstos na tabela anexa (ANEXO II).
Na apuração do valor do negócio jurídico do bem transmitido ou do seu respectivo direito, considerar-se-á o valor das benfeitorias e construções nele incorporadas, no estado em que se encontrem, ainda que não estejam averbadas junto à matrícula no respectivo registro de imóveis.
Não se aplica o disposto no §2º se comprovado que o adquirente ou o cessionário assumiu o ônus da construção por conta própria ou de terceiros.
A comprovação prevista no §3º somente será aceita pela apresentação de:
Alvará de Licença para Construção, Reforma ou Ampliação expedido pelo setor competente da Prefeitura, em nome do cessionário ou adquirente, emitido antecipadamente ao início da obra;
cópias das notas fiscais de materiais e serviços aplicados à obra, emitidas contra o cessionário ou adquirente, nelas devidamente qualificado, com inequívoca discriminação do local da obra, que somem, ao mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor calculado da obra;
recibos referentes ao pagamento de mão-de-obra, com a completa identificação do contratante e inequívoca discriminação do local da obra.
Poderá, ainda, a autoridade administrativa fazer as exigências que reputar cabíveis na complementação dos documentos necessários, determinar diligência e informação fiscal a respeito, solicitar parecer e, enfim, examinar a matéria de modo que possa sugerir ou prolatar uma decisão justa, inclusive podendo realizar vistoria *in loco* para confirmação das informações.
Não concordando com o valor arbitrado pela autoridade competente, o contribuinte poderá impugnar o valor apurado pela Administração Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência do lançamento do ITBI, devendo, para tanto, juntar no mínimo um laudo de avaliação expedido por Corretor de Imóveis, além das razões de sua insurgência.
Recebida a impugnação do contribuinte, o processo será autuado e remetido para apreciação e manifestação da Comissão de Avaliação Municipal.
Fica resguardado, ainda, em favor do contribuinte o recurso cabível na forma da legislação aplicável.
A impugnação do lançamento do ITBI praticada pelo contribuinte suspenderá a exigibilidade do crédito tributário e seu pagamento antes da decisão administrativa final e não importará em reconhecimento do débito, ficando assegurado ao contribuinte, nesta hipótese, a devolução de eventual montante recolhido a maior, devidamente corrigido, em caso de procedência total ou parcial de sua impugnação.
A autoridade administrativa incumbida do lançamento do ITBI, quando de posse de escritura pública ou outro documento idôneo que comprove que o valor do negócio jurídico declarado pelo contribuinte foi aparentemente abaixo do valor de mercado, deverá proceder ao lançamento complementar de ofício, conforme disposições do Código Tributário Municipal.
Art. 10. Pelo cumprimento do disposto neste Decreto, ficam os tabeliães, escrivães e demais serventuários, solidariamente responsáveis pelo recolhimento do tributo, caso não exigido do contribuinte pelo valor correto, devido pelos atos praticados por eles ou perante eles em razão de seu ofício.
Os oficiais dos cartórios de Registro de Imóveis, verificando disparidade entre os valores recolhidos a título de ITBI e do real valor de mercado do imóvel, deverão encaminhar certidões atualizadas das matriculas para a Secretaria de Fazenda Municipal.
Fica estabelecido o prazo de 03 (três) meses, contados a partir da data da lavratura da escritura pública para que ocorra o respectivo registro junto ao cartório de imóveis competente, sob pena de novo requerimento perante a fazenda municipal na forma do art. 1º deste decreto.
Art. 11. Aplicam-se aos casos omissos as normas previstas do Código Tributário Municipal e a legislação tributária vigente.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaraciaba do Norte, aos 08 dias do mês de outubro do ano de 2015.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

TIPO DE SOLICITAÇÃO					
¨ **Declaração**	¨ **Compensação**	¨ **Cancelamento**			
¨ **(Re)Avaliação**	¨ **Restituição**	¨ **Outros:**			
ADIQUIRENTE / COMPRADOR					
Nome / Razão Social			CPF / CNPJ		
E-mail		Telefone		Celular	
Endereço				Número	
Complemento	Bairro	CEP	Cidade		Estado
TRANSMITENTE / VENDEDOR					
Nome / Razão Social			CPF / CNPJ		
E-mail		Telefone		Celular	
Endereço				Número	
Complemento	Bairro	CEP	Cidade		Estado
NATUREZA DA TRANSAÇÃO					
VALORES					
Não-financiado		Financiado		Total Declarado	
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Endereço				Número	
Complemento	Bairro			Inscrição IPTU	
Tipo	Área Total (m²)	Área Edificada (m²)	Setor	Quadra	Lote
OBSERVAÇÕES					
Constitui crime contra a ordem tributária suprimir ou reduzir tributo mediante declaração falsa às autoridades fazendárias. Pena de reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos e multa. (Art. 1º, I, Lei Federal 8.137/90)					
Responsável (sócio ou representante com procuração)					
Nome				**CPF**	
Declaro, sob as penas da Lei, que as informações acima são a expressão da verdade.		**Data**	**Assinatura**		
DESPACHOS DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA					

Decreto nº 34/2015
ANEXO II
(Valores de Referência)

ZONA URBANA						
SETOR	**Terreno (m²t)**	**Construções (m²e)**				**Fator Correção**
		Residencial	**Multifamiliar**	**Comercial**	**Ind. e Armaz.**	
Bela Vista	130,00	70,00	85,00	95,00	110,00	**Edificação:** Alto Padrão: 1,30 Padrão Comum: 1,00 Padrão Simples: 0,75
Belo Horizonte	130,00	70,00	85,00	95,00	110,00	
Centro	200,00	85,00	110,00	130,00	130,00	
Conceição	50,00	55,00	60,00	85,00	90,00	
Cruz	100,00	70,00	85,00	95,00	110,00	
Distritos	30,00	55,00	60,00	85,00	90,00	
Industrial	110,00	70,00	85,00	95,00	110,00	
Jardins	100,00	70,00	85,00	95,00	110,00	
Lagoinha	100,00	70,00	85,00	95,00	110,00	
Santa Luzia	60,00	70,00	85,00	95,00	110,00	
Tamboatá	80,00	70,00	85,00	95,00	110,00	
Outros	70,00	70,00	85,00	95,00	110,00	
Valor = (total m² terreno x valor m²t) + (total m² edificação x valor m²e) x fator correção						

ZONA RURAL				
TIPO	**Hectare (ha)**	**Fatores Corretivos**		
		Benfeitoras (be)	**Asfalto (as)**	**Pedregosa (pe)**
Bruta / Nua	180,00	1,10	1,10	0,80
Cultivada	400,00	1,20	1,20	0,90
Valor = total de hectares x ha x be x as x pe				

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:AC9DEDE5

